



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**PORTARIA N.º 211/2017**

*Rescinde contratos de servidores admitidos em caráter temporário.*

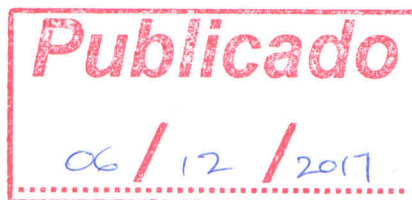
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir os contratos dos servidores admitidos em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, abaixo elencados:

- I – **Adir Correia**, operário braçal;
- II – **Antônio Sebastião Pires**, operário braçal;
- III – **Paulo José Roders**, operário braçal;
- IV – **Francisco Camargo de Oliveira**, operário braçal;
- V – **Gilson José Pereira**, mecânico;
- VI – **Isolene Elizabete Roders**, operária braçal;
- VII – **Jean Tironi**, motorista;
- VIII – **José Luiz Pacheco**, operário braçal;
- IX – **Jovino Colasso Filho**, operário braçal;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

X – **Juventino Patriarca de Lima**, operário braçal;

XI – **Luis Carlos Bonelli**, operário braçal;

XII – **Natal Lopes Sanches**, operário braçal;

XIII – **Valmor Xavier**, operário braçal;

XIV – **Oswaldo Sebastião Pires**, operário braçal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 06 de dezembro de 2017.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar da Silva  
Secretário M. de Administração*

